

DECRETO Nº 5825/87  
de 08 de janeiro de 1987 Nº 535 de 09/01/87

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre permissão de uso de bens móveis à SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 parágrafo 3º, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 032630/86-4,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, com sede em São Paulo, à Rua Costa Carvalho, nº 300, inscrita no CGC/MF sob nº 43.776.517/0001 - 80, devidamente representada, a título precário e oneroso, o uso de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, a seguir descritos:

- 02 (duas) bombas submersíveis ABS, modelo 8, tipo robusta 801-T, com instalação de pedestal, com motor completamente submersível de 2HP, 220/380V, tensão de operação 220V, 60HZ, 1750RPM, com 4,00 metros de cabo já ligados aos terminais do motor, e os seguintes acessórios:
- 14 mt Cabo redondo de 750 volts, 4,11/2mm<sup>2</sup>, marca SIMEM
- 02 pç Suporte para bomba
- 02 pç Pedestal em curva 90º x 75mm
- 02 pç Flange para 75mm
- 02 pç Redução 75 x 50mm
- 02 pç Corrente zincada para içamento da bomba L=6,00 mts.
- 02 pç Tuba guia L=5,00 mts.
- 02 pç Suporte superior para tuba guia
- 02 pç Tubo FºFº PF N-12 L=2,27 mts. Ø 50mm
- 02 pç Curva 90º GR FºFº com flanges Ø 50mm
- 02 pç Tubo FºFº FF K-12 L=0,40 mts. Ø 50mm
- 02 pç Válvula de retenção FºFº (port.pass.reta) Ø 50mm
- 03 pç Válvula de gaveta FºFº chata com flanges cabeçote Ø 50mm
- 02 pç Te FºFº com flanges Ø 50mm
- 01 pç Tubo FºFº PF K-12 L=1,50 mts. Ø 50mm
- 01 pç Tubo FºFº PP K-7 L=4,30 mts. Ø 150mm
- 01 pç Tubo PVC PP L=0,30 mts. Ø 100mm
- 01 pç Carretel completo com tirantes e arruelas Ø 50mm
- 12 pç Arruela de borracha para junta flangeada Ø 50mm

Artigo 2º - A permissão de uso a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á ao uso pela permissionária em atividades na Estação Elevatória da Travessa Miguel Eras.

Artigo 3º - A presente permissão de uso será revogada na data em que se ultimar a transferência definitiva dos bens descritos no artigo primeiro deste decreto, ao patrimônio da permissionária

cont. Decreto nº 5825/87 - fls. 02

ria, através de compensação ou outra forma de reposição do valor dos bens, ao erário público municipal.

Artigo 4º - O valor mencionado no artigo anterior é de Cz\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos cruzados), conforme comprova a Nota Fiscal nº 5.168 - série B-2, tendo como fornecedora a HIDROGÁS - Bombas e Equipamentos para Piscinas Ltda., com data de 21 de agosto de 1986, que deverá ser atualizado na data em que se verificar a compensação.

Parágrafo Único - A negociação entre a SABESP e a Prefeitura, do valor estipulado, ficará a cargo da Secretaria da Fazenda da Municipalidade.

Artigo 5º - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização dos bens móveis, seja de que natureza for, inclusive sua manutenção.

Artigo 6º - A permissionária se obriga sob as penas da lei, e mediante contrato de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá retirar os referidos bens do almoxarifado da Permitente.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

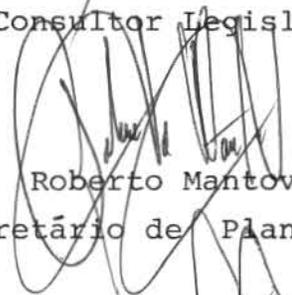
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
08 de janeiro de 1987.



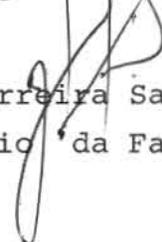
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal



Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo



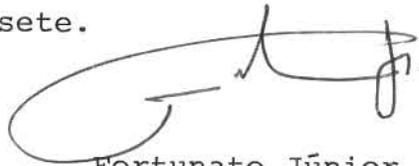
Roberto Mantovani  
Secretário de Planejamento



Jair Ferreira Santos  
Secretário da Fazenda

cont. Decreto nº 5825/87 - fls. 03

Registrado e publicado na Divisão de Formali-  
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos oito dias do mês de janeiro  
do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos